



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 258/2014

Rorainópolis-RR, 21 de maio de 2014.

Publicação

Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT
437/447 e 242/522.
Em 21/05/2014

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA – ISSQN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica isento de pagamento do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN o Conjunto Habitacional relativo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, localizado no Residencial Nova Rorainópolis, instituído pela Lei nº 254/2014 de vinte e cinco de abril de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Rorainópolis – RR, 21 de maio de 2014.


ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito